EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA SOCIAL FECAP
1º SEMESTRE 2024

O Reitor do Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP, no uso de suas atribuições, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para a Bolsa Social Parcial (50%) referentes ao primeiro semestre de 2024.

A Bolsa Social é destinada a pessoas que tenham renda per capta familiar bruta de até 03 salários-mínimos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo da Bolsa Social referente a 2024/1 serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da FECAP, no endereço eletrônico www.fecap.br, no período **de 28 de Novembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos de 12 de Janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.1 Somente poderá se inscrever no processo seletivo da Bolsa Social referente ao primeiro semestre de 2024 o CANDIDATO que (a) tenha participado da edição de 2022 ou de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem; (b) tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e (c) não tenha participado de um dos referidos exames na condição de "treineiro".

1.1.1 O candidato que não tenha feito o Enem no período informando no item acima deverá fazer o Vestibular Agendado.

1.2 Observado o disposto no item 1.1, o CANDIDATO também deverá atender às condições a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Não tenha se formado em nenhum curso de graduação, ou seja, essa deve ser a primeira graduação;
c) Não possuir vínculo acadêmico ativo em instituição pública ou privada de ensino superior;
d) Não ter tido vínculo com o Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP, seja ativo ou inativo;
e) Apresentar todos os documentos solicitados no **Anexo II** desse Edital.

1.2.1 No que se refere à conclusão do Ensino Médio, o CANDIDATO deverá atender ao menos uma das condições abaixo:

a) o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
b) o ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

1.3 A inscrição no processo seletivo da Bolsa Social condiciona-se ao cumprimento dos requisitos da renda familiar bruta mensal per capita não exceder o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.4 Para efetuar a inscrição no portal, no endereço eletrônico https://www.fecap.br, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

a) Preencher o **RELATÓRIO SOCIOECONÔMICO**
b) **Enviar os documentos do Anexo II**

2. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 O CANDIDATO inscrito no endereço eletrônico no período estipulado neste edital deverá proceder à entrega da documentação pertinente em formato ".pdf" via e-mail bolsasfecap@fecap.br, adicionando no assunto do e-mail "Bolsa Social + nome completo", para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição até às 23 horas e 59 minutos de 12 de janeiro de 2024.
2.3 O candidato deverá atentar-se ao **ANEXO II** do Edital, que se refere aos documentos exigidos para comprovação das informações prestadas.
2.4 Para fins de desempate entre candidatos aptos inscritos para a Bolsa Social e que tenham cumprido todos os requisitos, será contemplado o candidato que tenha a menor renda familiar.
2.4.1 Caso ainda o empate persista, o segundo critério para o desempate será a melhor nota no Enem ou no Processo Seletivo.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo seletivo para a Bolsa Social será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2024, no site da FECAP.
3.1.1 Além da divulgação do resultado no site, a FECAP poderá convocar diretamente cada candidato aprovado, bem como os reprovados, seja por e-mail e/ou contato telefônico.
3.2 O candidato contemplado com a bolsa deverá fazer a matricula no período de 09/02 até 23 horas e 59 minutos de 01 de março de 2024, por meio de link específico que será encaminhado para tal finalidade.
3.2.1 A não conclusão da matrícula dentro do período estipulado acarretará na perda da bolsa.

4. DA PERDA DA BOLSA

4.1 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo SOCIAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.2 Se o estudante cancelar a matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;

4.3 Se não houver aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;

4.4 Por solicitação do bolsista;

4.5 Evasão do bolsista;

4.6 Ser punido por atos não éticos nos termos do Regimento do Centro Universitário e Manual do Aluno, hipótese em que a bolsa será cancelada para pagamento da mensalidade no mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

a) Prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da FECAP na internet, no endereço eletrônico www.fecap.br ou pela Central de Atendimento do Candidato sejafecap@fecap.br;
b) A entrega dos documentos exigidos para comprovação das informações de identificação do candidato e dos membros do grupo familiar, disponíveis no Anexo II;

5.2 A FECAP não se responsabilizará por:

a) Inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatos externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;
b) A quantidade de bolsas ofertadas para o primeiro semestre de 2024 está divulgada no **ANEXO I** deste Edital.

5.3 As inscrições serão válidas, tão somente, para início dos estudos no primeiro semestre de 2024, não sendo postergadas para qualquer outro semestre ou ano.

5.4 - A bolsa de estudo terá validade tão somente para o curso e turno de graduação escolhido pelo candidato na sua inscrição para **Bolsa Social** e não será possível a sua transferência.

5.4.1**.** Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso/turno escolhido pelo candidato e sendo de interesse dele, o bolsista poderá se transferir de curso e/ou turno, conforme instrução da FECAP.

5.5 A **Bolsa Social** tem caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível.

5.6 A **Bolsa Social** não será cumulativa com nenhum outro tipo de bolsa, programa ou desconto ofertado pela FECAP ou parceiros.

5.7 Casos não previstos no presente Edital, ou controvérsias oriundas dele, serão avaliados e deliberados pela Reitoria da FECAP.

5.8 A FECAP dispõe, em seu site, para consulta, a sua Política de Privacidade de Dados Pessoais, de acordo com a LGPD.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

			Bolsa
Curso	**Grau**	**Turno**	Parcial (50%)
ADMINISTRAÇÃO(45365)	Bacharelado	Matutino	1
ADMINISTRAÇÃO(45365)	Bacharelado	Noturno	1
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS(1585592)	Tecnológico	Noturno	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS(5718)	Bacharelado	Matutino	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS(5718)	Bacharelado	Noturno	1
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Bacharelado	Matutino	1
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Bacharelado	Noturno	1
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (1637326)	Bacharelado	Matutino	1
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (1637326)	Bacharelado	Noturno	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS(5717)	Bacharelado	Matutino	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS(5717)	Bacharelado	Noturno	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA(34274)	Bacharelado	Matutino	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA(34274)	Bacharelado	Noturno	1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS(72219)	Bacharelado	Matutino	1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS(72219)	Bacharelado	Noturno	1
RELAÇÕES PÚBLICAS(88622)	Bacharelado	Matutino	1
RELAÇÕES PÚBLICAS(88622)	Bacharelado	Noturno	1
SECRETARIADO EXECUTIVO(20366)	Bacharelado	Noturno	1

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato
2. RG – Registro Geral (não será aceito CNH)
3. Certidão de nascimento ou casamento do candidato.
4. Relatório Socioeconômico
5. Documentos de identificação própria e dos demais membros do grupo familiar;
6. Comprovante de residência da candidata (se maior de 18 anos) e dos demais membros do grupo familiar;
7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada com bolsa, encaminhe declaração da escola informando a condição de bolsista integral ou especificando o percentual da bolsa e o período do ensino médio (candidato) em que foi contemplado;
8. Em caso de PcD (Pessoas com Deficiência) – Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID do estudante, se for o caso.
9. Comprovantes de Rendimentos.
9.1 Se assalariado: os três últimos contracheques, no caso de renda fixa. E os seis últimos contracheques, no caso de renda variável. IRPF, Carteira de Trabalho atualizada de todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima em branco), extrato da conta vinculada ao trabalhador do FGTS referente aos seis últimos meses, extratos bancários dos últimos seis meses.
9.2 Se trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal guias de recolhimento do INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal (modelo disponível no site da FECAP "DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL"), extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos. Apresentar também a Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.
9.3 Se aposentado ou pensionista Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social, extratos bancários dos últimos três meses. Apresentar também a Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.
9.4 Se não trabalha Declaração de que não apresenta renda mensal do candidato e dos integrantes do grupo familiar (os maiores de 16 anos). Favor imprimir em papel tamanho A4 (modelo disponível no site da FECAP "DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL") e cópia da Carteira de Trabalho atualizada (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver, extratos bancários dos últimos 6 meses.
9.5 Se proprietário de empresa Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC ou Declaração do Contador assinada, declarando a retirada de lucros dos 6 (seis) últimos meses da empresa e Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último

registro e da próxima página em branco) e alterações se houver, extratos bancários dos últimos 6(seis) meses da pessoa física e jurídica. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de Rendimentos da empresa. É necessário apresentar o DECORE.
9.5.1 – O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
9.5.2 - Contrato Social e suas alterações Obs.: Se a empresa estiver inativa, apresentar o Extrato Fiscal (Fornecido pela Receita Federal) ou IRPJ inativo. Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.
10. IMPOSTO DE RENDA Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2023 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega).
10.1 - Obs.: Se constar o candidato ou integrante do grupo familiar como dependente, apresentar o IRPF do declarante.